



§ 1.º ...  
 § 2.º ...  
 § 3.º ...  
 art. 31.º ...

No artigo 2.º

Onde se lê:

§ 3.º ... e o artigo 19.º D do Regulamento do Imposto Profissional aditado pelo referido Decreto-Lei n.º 111/80.

Deve ler-se

§ 3.º ... e o artigo 19.º D do Regulamento do Imposto Profissional.

Secretaria-Geral do Governo, 8 de Julho de 1987. — O Secretário-Geral, substituto, *Edeltrudes Rodrigues Pires Neves*.

**Rectificação**

Por ter saído inexacto, rectifica-se, nos termos seguintes, o Decreto-Lei n.º 86/86, publicado no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52/86, de 30 de Dezembro:

No art. 1.º

Onde se lê:

a) 1.º grupo ... as remunerações recebidas a título de vencimento tanto pelos sócios gerentes das sociedades por quotas, como pelos sócios trabalhadores das cooperativas.

Deve ler-se

a) 1.º grupo ... as remunerações dos proprietários das empresas em nome individual, as remunerações recebidas a título de vencimento tanto pelos sócios gerentes das sociedades por quotas, como pelos sócios trabalhadores das cooperativas.

Onde se lê:

art. 4.º As taxas do imposto profissional são as seguintes, a incidir sobre a remuneração anual:

Remuneração anual	Percentagem
até 260 000\$	7,0

Deve ler-se

art. 4.º As taxas do imposto profissional são as seguintes, a incidir sobre a remuneração anual:

Remuneração anual	Percentagem
até 250 000\$	7,0

No art. 3.º

Onde se lê:

b) ...  
 art. 4.º ...

Deve ler-se

b) ...

c) Tratando-se de empresas em nome individual, incluir na relação respeitante às remunerações ou rendimentos que pagaram ou atribuíram, as que tiverem sido contabilizadas a favor dos seus donos.

art. 4.º ...

No art. 4.º

Onde se lê:

§ 1.º ... ou atribuição foi do seu conhecimento.

Deve ler-se

§ 1.º ... ou atribuição for do seu conhecimento.

Secretaria-Geral do Governo, 8 de Julho de 1987. — O Secretário-Geral, substituto, *Edeltrudes Rodrigues Pires Neves*.

**Rectificação**

Por ter saído inexacto, rectifica-se, nos termos seguintes, o Decreto Lei n.º 90/86, publicado no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52/86, de 30 de Dezembro:

No artigo 1.º

Onde se lê:

art. 3.º ...  
 I ...  
 art. 4.º ...

Deve ler-se

art. 3.º ...  
 I ...  
 II ...  
 III ...  
 art. 4.º ...

Onde se lê:

§ 3.º ... e cooperativas e às empresas públicas.

Deve ler-se

§ 3.º ... e cooperativas e às empresas públicas, o englobamento compreenderá a totalidade dos rendimentos passíveis das contribuições e impostos referidos no artigo 2.º

Onde se lê:

§ 5.º ...  
 art. 5.º ...

Deve ler-se

§ 5.º ...  
 § 6.º ...  
 § 7.º ...  
 art. 5.º ...

Onde se lê:

II ...  
 a) ...  
 b) ...  
 art. 9.º ...

Deve ler-se

- II ... ..
- a) ... ..
- b) ... ..
- III ... ..
- § 2.º Tratando-se de sociedades de qualquer natureza, compreendidas as sociedades anónimas, comanditas por acções, por quotas ou cooperativas, e bem assim de empresas públicas, deduzir-se-ão apenas as contribuições e impostos correspondentes aos rendimentos englobados.
- § 3.º ... ..
- art. 9.º ... ..

Onde se lê:

- art. 9.º ... ..
- I ... ..
- art. 12.º ... ..

Deve ler-se

- art. 9.º ... ..
- I ... ..
- II ... ..
- III ... ..
- IV ... ..
- V ... ..
- § 1.º ... ..
- § 2.º ... ..
- art. 12.º ... ..

Secretaria-Geral do Governo, 8 de Julho de 1987.—  
O Secretário-Geral, substituto, *Edeltrudes Rodrigues Pires Neves*.

### Rectificação

Por ter saído inexacto, rectifica-se, nos termos seguintes, o Decreto n.º 59/87, publicado no *Boletim Oficial* n.º 26/87, de 27 de Junho:

No artigo único

Onde se lê:

... Manuel Veiga ...

Deve ler-se:

... Manuel Monteiro da Veiga

Secretaria-Geral do Governo, 11 de Julho de 1987.—  
O Secretário-Geral, substituto, *Edeltrudes Rodrigues Pires Neves*.

### Rectificação

Por ter saído inexacto, rectifica-se, nos termos seguintes, o Decreto n.º 66/87, publicado no *Boletim Oficial* n.º 27/87, de 4 de Julho:

No artigo único

Onde se lê:

... técnico superior de 2.ª classe ...

Deve ler-se:

... técnico superior de 1.ª classe ...

Secretaria-Geral do Governo, 11 de Julho de 1987.—  
O Secretário-Geral, substituto, *Edeltrudes Rodrigues Pires Neves*.

## MINISTÉRIO DAS FORÇAS ARMADAS E DA SEGURANÇA

### Gabinete do Ministro

#### Despacho

Durante cerca de sete anos a camarada Maria Fernanda Benrós Lima da Fonseca exerceu as funções, primeiro, de directora de Gabinete do ex-Ministro do Interior e, posteriormente, do Ministro das Forças Armadas e da Segurança.

De modo perdurável, reside em todos quantos tiveram a oportunidade de com ela trabalhar, o reconhecimento profundo pela sua elevada capacidade de trabalho, competência, abnegação e sentido de organização.

O seu perfil de profissional engajado contribuiu de forma particularmente relevante para que a articulação entre o Gabinete e os diferentes serviços do Ministério se efectivasse ao nível desejado.

Com apreço sempre renovado registei os contributos que dela recebia no processo de elaboração e materialização dos mais diferentes actos ministeriais.

Constituindo, pois, um acto de justiça o reconhecimento daqueles que, pela sua acção, vêm séria e desinteressadamente contribuindo para a afirmação cada vez mais das nossas instituições, Louvo a camarada Maria Fernanda Benrós Lima da Fonseca.

Ministério das Forças Armadas e da Segurança, 22 de Junho de 1987.—O Ministro, *Júlio César de Carvalho*.

oço

## MINISTÉRIO DA INFORMAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

#### Despacho

Há mais de dez anos que o camarada Mário Ludgero Correia vem trabalhando directamente com o signatário na qualidade de Membro do Governo, seja no Ministério da Justiça, onde entre outras funções desempenhou as de secretário do Ministro, seja no Ministério da Informação, Cultura e Desportos, onde, desde a sua criação e em regime de requisição, desempenhou as mesmas funções de secretário e posteriormente, as de director de Gabinete do Ministro, por substituição.

No exercício dessas funções demonstrou sempre muito zelo, competência, lealdade e elevado espírito de responsabilidade profissional.

No momento em que deixa o exercício das suas funções neste Ministério é da mais elementar justiça manifestar o devido apreço pelo trabalho meritório prestado.

Assim,

Louvo o camarada Mário Ludgero Correia, pelos relevantes serviços prestados, quer no Ministério da Justiça, como funcionário do Gabinete do Ministro, quer no Ministério da Informação, Cultura e Desportos, como secretário e director de Gabinete do Ministro.

Ministério da Informação, Cultura e Desportos, 24 de Junho de 1987.—O Ministro, *David Hopffer Almeida*.

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E URBANISMO

### Gabinete do Ministro

Portaria n.º 40/87

de 18 de Julho

Os últimos anos da Independência Nacional trouxeram consigo uma mudança radical nas relações do homem cabo-verdiano com o seu território. A cidade da Praia, a capital do país, sendo o maior centro é certamente aquele em que as problemáticas da fixação em meio urbano, da organização das funções a nível do habitat e da participação e inserção produtivas associadas aos modos de vida da população em meio citadino, se revelam na sua maior complexidade.

Enquadrado nos objectivos e estratégia do respectivo sector, no âmbito do II P.N.D., e dando cumprimento ao Programa do Governo, pretende o Ministério da Administração Local e Urbanismo promover a elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano, consignado na Lei Base do Planeamento Urbanístico n.º 57/II/85, para a cidade da Praia, com vista a dotar o Município com um instrumento de planeamento urbanístico que estabeleça as opções em matéria de uso, ocupação e transformação da área urbana e que sirva para uma correcta gestão urbanística.

Nestes termos,

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro da Administração Local e Urbanismo, o seguinte:

Artigo 1.º

#### (Promoção de elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano da Praia)

1. A Direcção-Geral de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente promoverá, no prazo de um ano contado da data do presente diploma, a elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano da Praia, abreviadamente designado por PDU da Praia.

Artigo 2.º

#### (Limites da cidade da Praia)

1. Os limites do perímetro urbano da cidade da Praia são para efeitos deste diploma os definidos pela polygonal cuja materialização no terreno é a seguinte:

Partindo do Monte Facho em direcção a Oeste, passa pelo marco geodésico denominado Base Norte e continua na mesma direcção até cruzar com a ribeira de água Fúada. Dali segue pelo talvegue da mesma ribeira no sentido de montante até cruzar com a estrada de S. Francisco. Deste ponto de cruzamento, segue para Oeste até encontrar a confluência da ribeira de S. Filipe com o seu afluente Oeste, seguindo depois pelo talvegue desse afluente até cruzar com a estrada de Santa Catarina, no sítio denominado Covão de Fome. Deste ponto caminha em direcção a Oeste, passa pela casa do Laranjo, continua na mesma direcção até alcançar a ribeira do mesmo nome, seguindo depois para Sudeste em direcção ao Monte Gonçalo Afonso, passando pelo eixo do marco geodésico ali existente. Deste marco geodésico passa pela capela de S. Pedro e dali segue em direcção ao cume do Monte Babosa, rumando depois em direcção ao marco geodésico situado no cume do Monte Vermelho até cruzar

com a estrada da Cidade Velha. Depois segue por esta estrada até cruzar com a ribeira de Palmarejo Grande. Dali segue pelo talvegue da ribeira do Palmarejo Grande até à linha da costa e contorna a mesma linha até fechar no Monte Facho.

2. O director-geral de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente poderá, na delimitação da área referida no número anterior, determinar os ajustamentos que vierem a mostrar-se convenientes no decurso da elaboração do PDU da Praia.

Artigo 3.º

#### (Horizonte temporal)

A concepção do PDU da Praia perspectivará um horizonte temporal de 12 a 15 anos.

Artigo 4.º

#### (Disposições do Plano)

O PDU da Praia diagnosticará a situação existente e disporá sobre:

- a) O zoneamento detalhado da cidade da Praia;
- b) O faseamento da urbanização e da construção;
- c) Servidões e restrições diversas.

Artigo 5.º

#### (Constituição do Plano)

Sem prejuízo do regulamento a que se refere o artigo 13.º da Lei n.º 57/II/85, de 22 de Junho, o PDU da Praia conterá os seguintes elementos:

- a) O relatório do plano que deverá conter um relato sucinto do percurso desde o início da sua elaboração à apresentação final com realce para os momentos de decisão que influenciaram decididamente certas opções;
- b) A memória descritiva com a descrição do PDU da Praia, realçando-se as quatro componentes a saber:

Caracterização da situação existente:

Programa;

Proposta de intervenção;

Faseamento do PDU da Praia.

- c) A planta da situação existente que serviu de base à elaboração do PDU da Praia;
- d) O regulamento do PDU da Praia que deverá conter as normas gerais de aplicação permanente consagradas no mesmo;
- e) A planta de síntese que deverá traduzir graficamente as disposições vinculativas e as medidas indicativas do PDU (planta legal).
- f) Programa de acção e estudos de viabilidade técnico-económica das principais soluções consagradas no PDU da Praia;
- g) A planta de ilustração de carácter esquemático que visiona para a área de intervenção do plano o seu aspecto futuro.

Artigo 6.º

#### (Condição de elaboração do Plano)

A elaboração do PDU da Praia deverá ser conduzida por forma a garantir:

- a) A coordenação das actividades do Município com as da Administração Central do Estado, Empresas Públicas e Institutos Públicos, com referência à cidade da Praia;
- b) A participação das populações no planeamento urbano;
- c) A obtenção do mais amplo consenso em troca das opções consagradas no PDU da Praia.

**Artigo 7.º**

**(Faseamento da elaboração do Plano)**

A elaboração do PDU da Praia deverá obedecer ao seguinte faseamento geral:

- a) Elaboração e aprovação do programa preliminar;
- b) Elaboração da proposta do PDU da Praia;
- c) Aprovação da proposta do PDU pelo Conselho Deliberativo da Praia;
- d) Homologação do PDU da Praia pelo Governo.

**Artigo 8.º**

**(Estudos sumários do Plano)**

1. A Direcção-Geral de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente realizará ou mandará realizar estudos sumários de planeamento a fim de servirem de base à elaboração do PDU da Praia.

2. Os estudos sumários serão submetidos à apreciação do Município da Praia.

**Artigo 9.º**

**(Observações)**

1. Durante a elaboração do PDU da Praia os cidadãos e as entidades, públicas ou privadas, nela interessadas, poderão dirigir à Direcção-Geral de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente as observações que entenderem formular sobre as soluções a consagrar no PDU da Praia.

2. As observações a que se refere o número anterior constarão obrigatoriamente do processo administrativo respeitante à elaboração do PDU da Praia.

**Artigo 10.º**

**(Aprovação prévia da proposta do Plano)**

1. Terminado o estudo da proposta do PDU da Praia será esta enviada ao Município da Praia para aprovação prévia.

2. A aprovação prévia da proposta do PDU da Praia interpreta-se como confirmação de que o seu estudo foi convenientemente conduzido, merecendo ser submetida a apreciação das populações e das entidades nele interessadas.

**Artigo 11.º**

**(Apreciação pública do Plano)**

1. Para promover a apreciação pública da proposta do PDU, o Conselho Deliberativo da Praia deverá praticar os actos que contribuam para a sua divulgação e, em especial:

- a) Sujeitando a proposta do PDU da Praia a inquérito público;
- b) Consultando todos os departamentos governamentais e outras entidades interessadas no PDU da Praia.

2. O período de apreciação pública da proposta do PDU da Praia coincidirá com o período fixado para o inquérito público.

**Artigo 12.º**

**(Inquérito público)**

1. O período de inquérito público da proposta do PDU da Praia será fixado pelo Conselho Deliberativo, entre 30 a 60 dias.

2. O inquérito será aberto mediante avisos a publicar no *Boletim Oficial* e no jornal «Voz di Povo» e através de editais afixados nos lugares de estalo.

3. Nos avisos indicar-se-á o prazo do inquérito, o local de exame da proposta do PDU e da entrega de eventuais exposições de participação das populações.

4. O Conselho Deliberativo da Praia promoverá, durante o período de inquérito uma exposição pública da proposta do PDU e dos principais documentos que a fundamentem.

**Artigo 13.º**

**(Consultas)**

1. O Município da Praia deverá submeter a proposta do PDU da Praia a parecer de cada um dos departamentos governamentais e dos organismos, públicos e privados, cuja opinião considera dever recolher para conveniente instrução do processo de apreciação da proposta do PDU da Praia.

2. Para efeitos do número anterior, o Delegado do Governo da Praia deverá enviar às entidades a consultar, antes da data fixada para o início do inquérito público, uma cópia da proposta do PDU da Praia.

3. As entidades consultadas deverão enviar os respectivos pareceres até à data fixada para o fim do inquérito público.

**Artigo 14.º**

**(Preparação da aprovação final)**

1. Findo o período de apreciação pública da proposta do PDU, o Delegado do Governo da Praia enviará os resultados do inquérito público e os pareceres das entidades consultadas à Direcção-Geral de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente.

2. A Direcção-Geral de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, já na posse dos resultados do inquérito público e dos pareceres das entidades consultadas procederá ao exame dos mesmos e decidirá sobre a apresentação da proposta do PDU ao Conselho Deliberativo da Praia.

3. A proposta do PDU da Praia será remodelada sempre que as suas soluções fundamentais suscitem profundas divergências de opinião entre os munícipes e demais entidades nele interessadas.

4. Entre o termo do período de apreciação pública da proposta do PDU da Praia e a sua apresentação ao Conselho Deliberativo da Praia para aprovação, não deverá distar um tempo superior a 60 dias.

**Artigo 15.º**

**(Aprovação final)**

1. A proposta do PDU da Praia será apresentada ao Conselho Deliberativo da Praia, para aprovação, acompanhada:

- a) Dos resultados do inquérito público;  
 b) Dos pareceres das entidades consultadas;  
 c) Da proposta do PDU da Praia inicial quando remodelada nos termos do n.º 3 do artigo anterior.

2. Poderão assistir à reunião do Conselho Deliberativo da Praia, a fim de prestarem os esclarecimentos considerados necessários pelos conselheiros municipais o Director-Geral de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente e os técnicos responsáveis pelo estudo da proposta do PDU da Praia.

#### Artigo 16.º

##### (Preparação da homologação)

1. O PDU da Praia devidamente aprovado pelo Conselho Deliberativo da Praia será submetido à homologação do Governo, através do Ministro da Administração Local e Urbanismo.

2. Para efeitos do número anterior, poderá o Conselho Deliberativo da Praia fazer acompanhar o PDU da Praia de um memorando que trate, em especial, das questões pendentes da decisão do Governo.

#### Artigo 17.º

##### (Execução deste diploma)

A Direcção-Geral de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente tomará as necessárias providências para a execução cabal deste diploma.

#### Artigo 18.º

##### (Vigência)

Este diploma entra imediatamente em vigor.

Ministério da Administração Local e Urbanismo, 18 de Julho de 1987. — O Ministro, *Tito Ramos*.

— o s o —

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Portaria n.º 41/87

de 18 de Julho

Tornando-se necessário proceder à distribuição de algumas verbas globais atribuídas à Direcção-Geral dos Transportes Terrestres pelo orçamento do corrente ano;

Sob proposta da Direcção-Geral da Administração do Ministério das Obras Públicas e ouvido previamente o Ministro Adjunto do Ministro das Finanças;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro das Obras Públicas, o seguinte:

Artigo 1.º As verbas globais que se indicam, atribuídas à Direcção-Geral dos Transportes Terrestres pelo orçamento do corrente ano, são distribuídas da forma seguinte:

Capítulo 1.º, divisão 10.ª:

Código 14 — Deslocações — Compensação de encargos:

Dotação orçamental ...	188 000\$00
Dedução de 10% ...	18 800\$00
	<hr/>
Dotação utilizável ...	169 200\$00

Direcção-Geral dos Transportes Terrestres.	154 200\$00
Direcção Regional de S. Vicente (Divisão dos Transportes Terrestres) ...	15 000\$00
Código 23 — Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes:	

Dotação orçamental ... 170 000\$00

Dedução de 10% ... 17 000\$00

---

Dotação utilizável ... 153 000\$00

Direcção-Geral dos Transportes Terrestres. 130 000\$00

Direcção Regional de S. Vicente (Divisão dos Transportes Terrestres) ... 23 000\$00

Código 26 — Bens não duradouros — Consumos de secretaria:

Dotação orçamental ... 150 000\$00

Dedução de 10% ... 15 000\$00

---

Dotação utilizável ... 135 000\$00

Direcção-Geral dos Transportes Terrestres. 106 000\$00

Direcção Regional de S. Vicente (Divisão dos Transportes Terrestres) ... 29 000\$00

Código 28 — Aquisição de serviços — Encargos das instalações:

Dotação orçamental ... 120 000\$00

Dedução de 10% ... 12 000\$00

---

Dotação utilizável ... 108 000\$00

Direcção-Geral dos Transportes Terrestres. 78 000\$00

Direcção Regional de S. Vicente (Divisão dos Transportes Terrestres) ... 30 000\$00

Código 30 — Aquisição de serviços — Transportes e comunicações:

Dotação orçamental ... 100 000\$00

Dedução de 10% ... 10 000\$00

---

Dotação utilizável ... 90 000\$00

Direcção-Geral dos Transportes Terrestres. 70 000\$00

Direcção Regional de S. Vicente (Divisão dos Transportes Terrestres) ... 20 000\$00

Código 31 — Aquisição de serviços — Não especificados:

Dotação orçamental ... 111 950\$00

Dedução de 10% ... 11 195\$00

---

Dotação utilizável ... 100 755\$00

Direcção-Geral dos Transportes Terrestres. 80 755\$00

Direcção Regional de S. Vicente (Divisão dos Transportes Terrestres) ... 20 000\$00

Código 52 — Investimentos — Maquinaria e equipamento:

Dotação orçamental ... 202 100\$00

Dedução de 10% ... 20 210\$00

---

Dotação utilizável ... 181 890\$00

Direcção-Geral dos Transportes Terrestres. 173 890\$00

Direcção Regional de S. Vicente dos Transportes Terrestres... 8 000\$00

Art. 2.º As Repartições de Finanças concelhias ficam autorizadas a proceder à liquidação provisória e pagamento das despesas que forem efectuadas em conta das

verbas atribuídas, mediante a apresentação dos competentes justificativos pela Direcção Regional de S. Vicente do Ministério das Obras Públicas.

Ministério das Obras Públicas, 18 Julho de 1987. — O Ministro, *Adriano de Oliveira Lima*.

## CHEFIA DO GOVERNO

### Secretaria de Estado da Administração Pública

#### Direcção-Geral da Administração Pública

Despachos do Camarada Ministro da Justiça:

De 23 de Abril de 1987:

Félix Nascimento Silva, ajudante de escrivão de Direito de 1.ª classe, de nomeação definitiva, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, colocado no Juízo Criminal do Tribunal Regional de S. Vicente — punido com a pena prevista no n.º 8 do Estatuto do Funcionalismo, aposentação compulsiva.

De 13 de Junho:

José Mário Lopes Cardoso — nomeado, nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Diploma Orgânico da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários, para exercer, provisoriamente, o cargo de guarda prisional de 2.ª classe da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários, continuando colocado na Cadeia Central da Praia.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Julho de 1987).

Despachos do Camarada Ministro dos Transportes, Comércio e Turismo:

De 8 de Maio de 1987:

José Tavares Moreira, motorista de embarcação da Direcção-Geral de Marinha e Portos — exonerado, a seu pedido, do referido cargo.

De 23 de Junho:

António Peão Moreno, condutor-auto, de 2.ª classe, da Secretaria-Geral do Ministério dos Transportes, Comércio e Turismo, na situação de licença registada — prorrogada, por mais 3 (três) meses, a referida licença, com efeitos a partir de 2 de Julho do corrente ano.

Despachos do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural e Pescas:

De 8 de Outubro de 1986:

Maria de Lourdes Oliveira Fonseca, Maria de Jesus Semedo, António Jorge Morais Monteiro e Rosa da Ressurreição Almeida Correia, habilitados com o curso de técnicos profissionais do Desenvolvimento Rural — nomeados, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, para exercerem provisoriamente, o cargo de técnico profissional de 1.º nível de 3.ª classe da Direcção-Geral de Extensão Rural.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Edouard Pierre Spencer e Carlos Jorge Semedo Duarte, habilitados com o curso de técnicos profissionais do Desenvolvimento Rural — nomeados, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, para exercerem, provisoriamente, o cargo de técnico profissional de 1.º nível, 3.ª classe da Direcção-Geral da Junta dos Recursos Hídricos.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita na divisão 1.ª, código 5.ª, subsídio ao CNAG pelo orçamento vigente de 1987. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 1 de Julho de 1987).

De 14 de Janeiro de 1987:

Ana Maria Ferro Ribeiro de Oliveira Lima Faria — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer o cargo de técnico superior de 3.ª classe do Instituto Nacional de Investigação Agrária do Ministério do Desenvolvimento Rural.

A despesa tem cabimento no subsídio atribuído ao INIA, código 38. n.º 1 — (Visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Julho de 1987).

De 7 de Fevereiro:

José António Melo Ramos da Silva Lopes, candidato classificado em concurso — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, da Direcção-Geral da Administração Central do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Junho de 1987).

De 4 de Junho:

Alberto da Mota Gomes, técnico superior de 1.ª classe da Direcção-Geral de Conservação de Solos, Florestas e Engenharia Rural do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — destacado para prestar serviço na Junta dos Recursos Hídricos.

Despachos do Camarada Ministro da Educação:

De 29 de Novembro de 1986:

Julião Moreira Evangelista Barros — habilitado com o curso de formação de professores do Ensino Básico Complementar — nomeado, nos termos do artigo 35.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de director da Escola do Ensino Básico Complementar de Tarrafal, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1987.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 17.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Junho de 1987).

De 26 de Fevereiro de 1987:

Armandina Marília Oliveira Ramos Vasconcelos — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de professor de 4.º nível, 3.ª classe, da Escola Preparatória «Jorge Barbosa».

Fica exonerada do cargo de professor de 3.º nível, 2.ª classe, com efeitos a partir da data da posse do novo cargo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente: — (Visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Julho de 1987).

De 4 de Abril:

Emanuel de Jesus de Pina — contratado para prestação de serviço durante o ano lectivo de 1986/87, na categoria de professor de 3.º nível de 3.ª classe, com colocação na Escola do Ensino Básico Complementar do Fogo, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, indo substituir Rosângela Mascarenhas, com direito ao vencimento estabelecido na alínea d) do artigo 1.º da Portaria n.º 150/81 de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 7 de Abril de 1987.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 13.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 8:

Joaquim Bernardo Sousa Ortet de Barros — contratado para prestação de serviço durante o ano lectivo de 1986/87, na categoria de professor de 3.º nível, 3.ª classe, com colocação na Escola Industrial e Comercial do Mindelo, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, com direito ao vencimento estabelecido na alínea d) do artigo 1.º da Portaria n.º 150/81, de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 30.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 28 de Maio:

Jaime Francisco dos Santos, professor de posto escolar eventual, com colocação na Escola n.º 25 do Carrizal e a prestar serviço na Delegação da Inspeção Escolar — autorizado a trabalhar em Agosto e Setembro próximos.

De 8 de Junho:

Maria José de Pina Monteiro, professora de posto escolar, contratada — concedidos dois meses de licença registada, nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de Agosto de 1987.

De 19:

Lídia de Jesus Sousa — prorrogado por 30 dias o prazo para a tomada de posse no cargo de 3.º oficial, interino, da Direcção Regional de Educação.

De 23:

Lawrence Henrard, professora do Ensino Básico Elementar — autorizada a permanecer ao serviço durante o mês de Agosto, por conveniência dos serviços.

De 29.

Aldevina Auzenda Lima Medina, professora do 4.º nível, de serviço eventual, Liceu «Domingos Ramos» — dispensada das referidas funções, a seu pedido, com efeitos a partir de 30 de Junho de 1987.

Despacho do Camarada Ministro da Informação, Cultura e Desportos:

De 12 de Março de 1987:

Maria Tereza de Jesus Semedo Duarte Rodrigues Pires, 1.º oficial definitivo, da Direcção-Geral da Comunicação Social — nomeada, nos termos do artigo 1.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer, interinamente, o cargo de chefe de secção, com efeitos a partir da data em que lhe for dada por finda a comissão de serviço, em regime de requisição como chefe da citada Direcção-Geral.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Julho de 1987).

De 2 de Junho:

Abrão Correia de Sena — nomeado, nos termos do artigo 35.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 152/75, na nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 9/81, de 11 de Fevereiro, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de director de Gabinete do Ministro da Informação, Cultura e Desportos, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1987, de acordo com o Decreto-Lei n.º 52/79.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 1.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Isento de «visto», nos termos da alínea c) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho).

De 22:

Idalina Monteiro Gonçalves — nomeada, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer, interinamente, o cargo de telefonista da Rádio Nacional de Cabo Verde.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo ..., artigo..., código 1.2 do orçamento privativo da RNCV. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Julho de 1987).

Despachos do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais:

De 8 de Maio de 1987:

Maria Antónia Santana dos Reis — contratada, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer o cargo de técnico profissional de 1.º nível, 3.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde, com efeitos a partir de 29 de Abril de 1987. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Julho de 1987).



De 2 de Junho:

Dr.ª Maria do Rosário Rodrigues, técnico superior principal da Direcção-Geral de Saúde — nomeada, nos termos do artigo 35.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de director de serviço do Hospital «Dr. Baptista de Sousa», S. Vicente, lugar criado pelo Decreto n.º 116/81.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Julho de 1987).

De 26:

Nuno Manuel Ferreira, contínuo, contratado da Escola Industrial e Comercial do Mindelo — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 18 de Junho de 1987, que é do seguinte teor:

«Deve ser evacuado para um centro especializado em Orto-TRT, por não existirem no país, meios de tratamento».

«Evacuar para Portugal».

De 30:

Alcina de Sousa Carvalho Fialho, esposa do ex-funcionário dos C.T.T., Alberto Fialho — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 25 de Junho de 1987, que é do seguinte teor:

«Que a examinada seja evacuada para um centro de Cirurgia Cardiorráctica, por se encontrarem esgotados os recursos locais de tratamento».

Vicente Ferreira Dias, observador do Serviço Meteorológico Nacional — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 25 de Junho de 1987, que é do seguinte teor:

«O examinado deve ser evacuado para o exterior a fim de ser avaliada num centro especializado em Nefrologia».

«Evacuar para Portugal».

João Inês Fortes Tomar, 1.º oficial do Secretariado Administrativo da Praia — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 25 de Junho de 1987, que é do seguinte teor:

«Que o examinado se encontra incapacitado definitivamente para o desempenho das suas actividades profissionais».

De 8 de Julho:

Maria do Céu Santos Vieira Ferreira Querido, enfermeira do Hospital «Dr. Baptista de Sousa» — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 28 de Maio de 1987, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser evacuada com urgência para o exterior e ser observada e tratada num Centro especializado em Oftalmologia por estarem esgotados os recursos locais».

Despacho do Camarada Ministro das Obras Públicas.

De 23 de Junho:

Júlio Francisco Fortes da Luz, auxiliar principal do quadro da Direcção Regional das Obras Públicas em Santo Antão — reconduzido, por mais três anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 9.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 23 de Junho de 1987).

Despachos do Camarada Ministro Adjunto do Ministro das Finanças:

De 21 de Maio de 1987:

Crizanto João Neves, Humberto Santos Évora Gomes, Octávio Monteiro — nomeados, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro para exercerem, interinamente, o cargo de agente de 2.ª classe da Polícia Económica e Fiscal, da Direcção-Geral das Alfândegas.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita do capítulo 2.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Julho de 1987).

De 23 de Junho:

João Mendes Cardoso, operário auxiliar principal do quadro auxiliar das Alfândegas — concedidos dois meses de licença registada, com efeitos a partir do dia 19 de Junho.

Despacho do Camarada Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros:

De 7 de Julho de 1987:

Eunice Virgínia Ortet de Barros Baptista, 2.º oficial, em comissão de serviço, no Ministério dos Negócios Estrangeiros — concedida, nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, 2 (dois) meses de licença registada, com efeitos retroactivos a partir de 1 de Junho do corrente ano.

Despachos do Camarada Secretário de Estado da Administração Pública:

De 7 de Abril de 1987:

Maria Teresa de Jesus Semedo Duarte Rodrigues Pires, 1.º oficial, definitivo do Ministério da Educação — transferida, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto n.º 14/77, de 5 de Março, na mesma categoria e situação, para a Direcção-Geral da Comunicação Social, sendo-lhe dada por finda a comissão de serviço, em regime de requisição como chefe de secção da citada Direcção-Geral.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita do capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 2 de Julho de 1987).

De 9 de Junho:

Eugénio Miranda da Veiga, técnico superior de 2.ª classe, da Direcção-Geral da Cooperação, em comissão de serviço como director de Gabinete do Ministro Adjunto do Ministro do Plano e da Cooperação — colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de frequentar um seminário sobre «Gestão de Desenvolvimento» na Universidade de Pittsburgh nos Estados Unidos da América, de 15 de Junho a 12 de Agosto de 1987.

Georgina Maria Augusta Benrós de Melo, conselheira do Primeiro Ministro — colocada em comissão eventual de serviço, nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro a fim de frequentar um seminário sobre «Gestão do Desenvolvimento» na Universidade de Pittsburgh nos Estados Unidos da América, com efeitos a partir de 15 de Junho a 12 de Agosto de 1987.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na do acção inscrita no capítulo 1.º, divisão 1.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Anotados pelo Tribunal de Contas em 1 de Julho de 1987).

De 23:

João Gomes Mendonça, técnico superior de 3.ª classe do quadro do pessoal do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — colocado em comissão eventual de serviço, nos termos dos artigos 1.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de frequentar um curso de pós-graduação, em Portugal, com a duração de 24 meses, com efeitos a partir de 26 de Julho.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 10.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — Anotado pelo Tribunal de Contas em 13 de Julho de 1987).

Despachos do Camarada Director-Geral da Administração Pública, por delegação do Camaradá Secretário de Estado da Administração Pública:

De 2 de Julho de 1987:

Quintino Monteiro Andrade, ex-secretário de Finanças de 3.ª classe da Direcção-Geral de Finanças — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
<b>A Administração Colonial Portuguesa:</b>			
De 14 de Fevereiro de 1966 a 31 de Dezembro de 1968 ... ..	2	10	18
De 29 de Junho de 1972 a 4 de Julho de 1975 ... ..	3	—	6
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo ...	1	2	4
<b>Ao Estado de Cabo Verde:</b>			
De 5 de Julho de 1975 a 12 de Dezembro de 1985 ... ..	10	5	8
<b>Total ... ..</b>	<b>17</b>	<b>6</b>	<b>6</b>

De 9:

Vicência Santos Nascimento Abrantes da Cunha, professora do Ensino Básico Elementar, do quadro do Ministério da Educação — conta, para efeitos de mudança de classe o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
De 8 de Novembro de 1974 a 30 de Junho de 1975 ... ..	—	7	23
De 26 de Outubro de 1975 a 19 de Agosto de 1976 ... ..	—	10	24
De 24 de Outubro de 1976 a 30 de Junho de 1977... ..	—	8	7
De 2 de Outubro de 1979 a 31 de Julho de 1980... ..	—	10	—
De 5 de Outubro de 1980 a 31 de Julho de 1981... ..	—	9	27
De 4 de Outubro de 1981 a 31 de Julho de 1982 ... ..	—	9	28
De 15 de Outubro de 1982 a 29 de Agosto de 1983 ... ..	—	10	15
De 1 de Novembro de 1983 a 31 de Julho de 1984 ... ..	—	8	30
De 1 de Dezembro de 1984 a 31 de Julho de 1985 ... ..	—	8	1
De 1 de Outubro de 1985 a 31 de Agosto de 1986 ... ..	—	11	1
<b>Total ... ..</b>	<b>7</b>	<b>10</b>	<b>29</b>

Maria Filomena Lopes, professora do quadro do Ensino Básico Elementar — conta, para efeitos de mudança de classe o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
De 9 de Outubro de 1973 a 30 de Novembro de 1973 ... ..	—	1	21
De 6 de Outubro de 1974 a 30 de Junho de 1975... ..	—	9	25
De 26 de Novembro de 1975 a 5 de Setembro de 1976... ..	—	9	10
De 2 de Novembro de 1976 a 5 de Agosto de 1977 ... ..	—	9	4
De 2 de Outubro de 1977 a 30 de Junho de 1978... ..	—	8	29
De 9 de Outubro de 1978 a 31 de Julho de 1979 .. ..	—	9	23
De 2 de Outubro de 1979 a 31 de Julho de 1982... ..	—	9	27
De 14 de Outubro de 1982 a 31 de Julho de 1983... ..	—	9	18
De 20 de Outubro de 1983 a 31 de Julho de 1984... ..	—	9	12
De 7 de Outubro de 1984 a 31 de Julho de 1985... ..	—	9	25
De 1 de Outubro de 1985 a 31 de Dezembro de 1986 ... ..	1	3	1
<b>Total ... ..</b>	<b>10</b>	<b>1</b>	<b>12</b>

Manuel Jesus Santos, professor do quadro do Ensino Básico Elementar em exercício como coordenador de Alfabetização de Adultos em S. Vicente — conta, para efeitos de aposentação o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
À Administração Colonial Portuguesa:			
De 29 de Outubro de 1972 a 4 de Agosto de 1973 ... ..	—	9	26
De 4 de Outubro de 1973 a 31 de Outubro de 1973 ... ..	...	—	28
De 18 de Outubro de 1974 a 4 de Julho de 1975 ... ..	—	8	17
Tempo de serviço militar ... ..	1	2	11
Aumento de 1/5 nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo ...	—	6	22
Ao Estado de Cabo Verde:			
De 5 de Julho de 1975 a 4 de Agosto de 1975 ... ..	—	1	—
De 26 de Novembro de 1975 a 5 de Agosto de 1976 ... ..	—	8	10
De 2 de Novembro de 1976 a 31 de Julho de 1977 ... ..	—	9	—
De 1 de Novembro de 1977 a 30 de Junho de 1978 ... ..	—	8	—
De 9 de Outubro de 1978 a 31 de Julho de 1979 ... ..	—	9	23
De 4 de Outubro de 1979 a 31 de Julho de 1980 ... ..	—	9	28
De 5 de Outubro de 1980 a 31 de Julho de 1981 ... ..	—	9	27
De 4 de Outubro de 1981 a 31 de Julho de 1982 ... ..	—	9	28
De 1 de Novembro de 1982 a 31 de Julho de 1983 ... ..	—	9	1
De 11 de Outubro de 1983 a 31 de Julho de 1986 ... ..	2	9	21
<b>Total ... ..</b>	<b>12</b>	<b>3</b>	<b>2</b>

Sara Beirão da Silva Nunes da Cruz, professora do quadro do Ensino Básico Elementar — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
À Administração Colonial Portuguesa:			
De 1 de Janeiro de 1970 a 4 de Julho de 1975 ... ..	5	6	4
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo	1	1	6
Ao Estado de Cabo Verde:			
De 5 de Julho de 1975 a 27 de Julho de 1976 ... ..	1	—	23
De 25 de Outubro de 1976 a 31 de Outubro de 1986 ... ..	10	—	7
<b>Total ... ..</b>	<b>17</b>	<b>8</b>	<b>10</b>

De 14:

Manuel Augusto dos Santos, soldador de 2.ª classe, do Centro de Máquinas e Equipamentos do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
À Administração Colonial Portuguesa:			
De 15 de Março de 1955 a 3 de Maio de 1965 ... ..	10	1	19
De 24 de Novembro de 1972 a 28 de Abril de 1975 ... ..	2	5	5
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo	2	6	4
Ao Estado de Cabo Verde:			
De 4 de Agosto de 1975 a 31 de Janeiro de 1987 ... ..	11	5	28
<b>Total ... ..</b>	<b>26</b>	<b>6</b>	<b>26</b>

Despachos do Camarada Director do Hospital Central da Praia, por delegação do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais:

De 30 de Junho de 1987:

Gesibela Maria Rodrigues Barbosa Fernandes, 3.º oficial da Direcção-Geral das Alfândegas — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 25 de Junho de 1987, que é do seguinte teor:

«Apresentada. Apta para o desempenho das suas actividades profissionais».

Arcília Manuela da Rocha Lima Barreto, conselheira económica da Presidência da República — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 25 de Junho de 1987, que é do seguinte teor:

«Que seja evacuada para S. Vicente para realização de prótese dentária, por se encontrarem esgotados os recursos locais de tratamento».

Carlos dos Reis Borges, professor de posto escolar — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 25 de Junho de 1987, que é do seguinte teor:

«Que lhe sejam justificadas as faltas dadas ao serviço por um período de 30 dias a contar de 6 de Fevereiro de 1987».

Despacho do Camarada Director do Hospital Central «Dr. Baptista de Sousa», por delegação do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais:

De 18 de Junho de 1987:

Maria Auxiliadora Conceição Figueiredo Ramos, professora do Ensino Básico Elementar — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 4 de Junho de 1987, que é do seguinte teor:

«Apresentada. Pode retomar o trabalho, podendo ser seguida na consulta de Ginecologia.

Justificam-se-lhe as faltas dadas ao trabalho até esta data».

André de Andrade, sargento das Forças de Segurança e Ordem Pública — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 4 de Junho de 1987, que é do seguinte teor:

«Pode trabalhar. Justificam-se-lhe as faltas dadas ao serviço de 23 de Março de 1987 até esta data.»

Contrato de prestação de serviço:

De 12 de Maio de 1987:

Maria Manuela de Almeida Ferreira, licenciada em Filosofia Clássica — contratada, ao abrigo da cooperação científica e técnica entre o Governo de Portugal e o Governo de Cabo Verde, para o desempenho da função de jornalista nas Edições «Voz do Povo», com direito ao vencimento mensal no valor de 28 000\$ ECV (vinte e oito mil escudos), alojamento, ou na falta deste, um subsídio mensal de 4 000\$.

O presente contrato entra em vigor a partir da data do desembarque do cooperante em Cabo Verde, podendo o mesmo ser renovado por períodos sucessivos de um ano.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 31 do orçamento da Direcção-Geral da Comunicação Social.

Renovação de contrato de prestação de serviço:  
de serviço:

De 18 de Maio de 1987:

Filipe Jorge Coimbra de Matos Correia de Sá — renovado o contrato para a prestação de serviço nas Edições do Jornal «Voz do Povo», como jornalista cooperante, com direito ao vencimento mensal no valor de 29 250\$ ECV (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta escudos).

A presente renovação de contrato tem a duração de um ano a contar a partir de 13 de Março de 1987.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 31 do orçamento da Direcção-Geral da Comunicação Social.

Lista provisória, por ordem alfabética, dos candidatos ao concurso para provimento de vagas de professores de 3.º nível, 3.ª classe, existentes nos quadros de pessoal docente, do Ministério da Educação, conforme anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 14, de 4 de Abril, da série de 1987, homologada por despacho do Camarada Ministro, de 6 de Junho de 1987:

Didácio Évora dos Santos.  
Jean Michel Tavares a).  
Joseph Emanuel Bernard Tavares a).  
Lavinia Maria Faria de Brito St'Aubyn.  
Maria Auxiliadora Gomes Santos a).  
Maria Ivete Gomes Monteiro Morais  
Maria Rosa da Veiga.

Nos termos da alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo, os interessados podem, no prazo de vinte (20) dias, apresentar as suas reclamações e preencher deficiências.

(a) Em falta a certidão de equivalência passada pela Comissão Nacional de Equivalências.

## COMUNICAÇÕES

Para os devidos efeitos se comunica, que foram visados pelo Tribunal de Contas, nas datas a seguir indicadas, os contratos de prestação de serviço dos seguintes docentes, publicados nos *Boletins Oficiais* adiante designados:

Em 9 de Junho de 1987:

Professor de Posto Escolar:

Miguel Andrade Lima, *Boletim Oficial* n.º 14/87.

Em 13:

José Maria Almada Fernandes, *Boletim Oficial* n.º 52/86;

Elias Gomes Furtado, *Boletim Oficial* n.º 11/87.

Professor de 4.º nível, 3.ª classe da Escola do Ensino Básico Complementar de Santa Catarina:

Gabriel António Monteiro Fernandes, *Boletim Oficial* n.º 20/87.

Do Liceu «Domingos Ramos»:

Manuel da Silva Nunes, *Boletim Oficial* n.º 20/87.

Professor de 3.º nível, 3.ª classe da Escola do Ensino Básico Complementar do Tarrafal:

Cirilo Gomes Sanches, *Boletim Oficial* n.º 13/87:

Monitor especial da Escola do Ensino Básico Complementar de Santa Cruz:

José Carlos Monteiro Sanches, *Boletim Oficial* n.º 13/87.

Em 19:

Professor de Posto Escolar:

Manuel Tavares Vaz, *Boletim Oficial* n.º 3/87.

Em 23:

José Augusto Coutinho, *Boletim Oficial* n.º 11/87;

António Manuel Morais, Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 44/86;

Ângela Joana Rocha Gomes, *Boletim Oficial* n.º 11/87;

Suzete Rocha Gomes, *Boletim Oficial* n.º 11/87;

Maria de Lourdes Adrião Lopes, *Boletim Oficial* n.º 15/87;

César Augusto Lima, *Boletim Oficial* n.º 11/87;

Maria do Espírito Santo Paris, Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 44/86;

José Lino Rodrigues Varela, *Boletim Oficial* n.º 18/87;

João Bento Gomes Piedade, Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 44/86;

Manuel Furtunato Tavares Silva, Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 44/86;

Maria Rosário Gomes, Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 44/86;

José Alberto Oliveira, Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 44/86;

Martina Leopoldina Gonçalves Neto, Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 44/86.

Em 2 de Julho:

Professor de 3.º nível, 3.ª classe do Liceu de Santa Catarina:

Miguel Ângelo de Jesus Galina Monteiro, Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 44/86.

Do Liceu do Sal:

Eufêmia Barros Brito da Graça, *Boletim Oficial* n.º 44/86.

Da Escola do Ensino Básico Complementar de S. Nicolau.

Adelaide da Silva Gabriela, Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 44/86.

Da Escola do Ensino Básico Complementar da Ribeira Grande:

Mariana Maria Chantre Lima, Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 44/86;

Osvaldina Ramos Delgado, *Boletim Oficial* n.º 44/86;

Professor de Posto Escolar:

Manuel Reis Borges, *Boletim Oficial* n.º 14/87;

Antonino Vaz Semedo *Boletim Oficial* n.º 18/87;

Maria Santa Rita Monteiro, Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 44/86.

Para os devidos efeitos se comunica que o despacho do Camarada Ministro das Forças Armadas e Segurança, de 3 de Abril do corrente ano, respeitante à nomeação de Adelino Alves, Manuel Benjamim de Pina Timas, Antero Ideal Gomes Almeida e Aquino de Andrade, no cargo de agente das Forças de Segurança e Ordem Pública, produz efeitos a partir de 10 de Fevereiro de 1987,

#### RECTIFICAÇÕES

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 14/87, pág. 212, os despachos do Camarada Ministro da Educação de 15 de Dezembro de 1986 e de 3 de Janeiro de 1987, relacionado com a revalidação de professores, novamente se publica na parte que interessa, o seguinte:

Onde se lê:

Concelho de S. Vicente:

2. Felícia Pedrina Medina Ramos.
1. Naturina Maria da Silva.

Deve ler-se:

Concelho de S. Vicente:

2. Felícia Pedrina Medina Ramos.
1. Maturina Maria da Silva Costa.

Por ter saído de forma inexacta o despacho do Camarada Ministro da Educação, de 15 de Agosto de 1986, publicado no *Boletim Oficial* n.º 15/87, novamente se publica o seguinte:

Despacho do Camarada Ministro da Educação:

De 15 de Agosto de 1987:

José Silvestre Freire Tavares — contratado, nos termos da alínea g) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, para exercer, durante o ano lectivo de 1986/87, o cargo de professor de posto escolar, de serviço eventual, da Divisão de Ensino Básico Elementar.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Abril de 1987).

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 15/87, pág. 231, o despacho do Camarada Ministro da Educação de 3 de Março de 1987 respeitante a nomeação da professora Maria de Lourdes Adrião Lopes, novamente se publica o seguinte:

Despacho do Camarada Ministro da Educação:

De 13 de Março de 1987:

Maria de Lourdes Adrião Lopes, candidata inscrita — nomeada professora de 2.º nível, 3.ª classe (posto escolar), com colocação na Escola n.º 15 de Ribeira do Duque.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Por ter sido publicado de forma inexacta a contagem de tempo de serviço de Apolinário Sanches Tavares, publicada no *Boletim Oficial* n.º 22/87, de 30 de Maio, novamente se publica:

Despacho do Camarada Director-Geral da Administração Pública, por delegação do Camarada Secretário de Estado da Administração Pública:

De 13 de Maio de 1987:

Apolinário Sanches Tavares, escrivão de Direito de 1.ª classe, definitivo do quadro da Procuradoria-Geral da República — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

À Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
De 13 de Dezembro de 1952 a 14 de Abril de 1962 ... ..	9	4	2
De 22 de Junho de 1962 a 30 de Setembro de 1962 ... ..	—	3	9
De 28 de Março de 1963 a 5 de Novembro de 1963 ... ..	—	7	3
De 6 de Abril de 1964 a 4 de Julho de 1975 ... ..	11	2	29
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.	4	3	15
Aumento de 30% relativo ao período de 13 de Dezembro de 1952 a 4 de Julho de 1975, nos termos do Decreto n.º 35 567, de 30 de Março de 1946, aplicável por força do Decreto n.º 43 414/77, de 14 de Julho ... ..	2	7	22

Ao Estado de Cabo Verde:

De 5 de Julho de 1975 a 28 de Fevereiro de 1987 ... ..	11	7	24
<b>Total ... ..</b>	<b>40</b>	<b>—</b>	<b>19</b>

Por ter saído de forma inexacta, o despacho do Camarada Ministro da Informação, Cultura e Desportos, de 25 de Maio de 1987, publicado no *Boletim Oficial* n.º 26/87, respeitante à nomeação de Pedro Rogério Delgado, se rectifica na parte que interessa:

Onde se lê:

...Jornalista de 2.º nível, 3.ª classe;

Deve ler-se:

...Jornalista de 3.º nível, 2.ª classe.

Por ter saído de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 26/87, de 4 de Julho, o despacho do Camarada Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 17 de Junho do corrente ano, referente à nomeação provisória de António do Rosário Ramos, no cargo de 1.º oficial, se rectifica o seguinte:

Onde se lê:

António do Rosário Lima;

Deve ler-se:

António do Rosário Ramos.

Por ter saído de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 27/87, de 4 de Julho, o despacho do Camarada Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 8 de Junho do corrente ano, referente à nomeação da escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, interina, Maria Ruth Garcia Martins Arteaga, se rectifica o seguinte:

Onde se lê:

Despacho do Camarada Ministro dos Transportes, Comércio e Turismo:

Deve ler-se:

Despacho do Camarada Ministro dos Negócios Estrangeiros:

Por ter saído de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 33, de 16 de Agosto de 1986 a rectificação da promoção da técnica profissional de 1.º nível do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Maria José Rocha Spencer Santos Lopes Évora à classe imediata, novamente se rectifica o seguinte:

Onde se lê:

... 8 de Abril de 1958

Deve ler-se:

... 8 de Abril de 1985

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, 15 de Julho de 1987. — O Director-Geral, *Noel Monteiro de Sousa Pinto*.

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E URBANISMO

### Direcção-Geral da Administração Local

#### DECLARAÇÃO

De harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Decreto n.º 47/80 de 2 de Julho, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 17/84, de 18 de Fevereiro, se publica que por despacho do Camarada Ministro da Administração Local e Urbanismo, de 22 de Junho de 1987, foi confirmada a deliberação tomada, pelo Conselho Deliberativo da Boa Vista, na reunião de 19 de Maio do corrente ano que abre um crédito especial no montante 1 261 263\$70, com saldos orçamentais em depósito no Banco de Cabo Verde, destinados a reforçar as verbas das seguintes dotações de despesas ordinárias do orçamento em execução:

#### DESPESAS ORDINÁRIAS

Capítulo 1.º — Serviços gerais:

##### Despesas correntes

Artigo 4.º — Deslocações ... .. 80 000\$00

12.º — Conservação e aproveitamento de bens... .. 531 263\$70

13.º — Despesas gerais de funcionamento:

Número 4 — Representação ... .. 100 000\$00

##### Despesas de capital

Artigo 17.º — Investimentos:

Número 1 — Material de transporte... 500 000\$00

Capítulo 2.º — Serviços de Produção e Distribuição de Energia Eléctrica:

##### Despesas correntes

Artigo 18.º — Vencimentos e salários:

Número 2 — Salário do pessoal eventual... .. 50 000\$00

Soma ... .. 1 261 263\$70

Para compensação do crédito ora aberto é efectuada a seguinte alteração no orçamento municipal, em execução com saldos no Banco de Cabo Verde:

#### RECEITAS ORDINÁRIAS

##### Receitas correntes

Capítulo 8.º — Outras receitas correntes:

Artigo 30.º — Serviços gerais ... .. 1 261 263\$70

Soma ... .. 1 261 263\$70

Direcção-Geral da Administração Local, na Praia, 22 de Junho de 1987. — O Director-Geral, *Celso Moraes Fernandes*.

#### DECLARAÇÃO

De harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento das Comissões de Moradores, aprovado pelo Decreto n.º 19/79, de 24 de Março, se declara que o Ministro da Administração Local e Urbanismo, por seu despacho de 12 de Junho de 1987, aprovou a deliberação tomada pelo Conselho Deliberativo da Brava, na sua reunião ordinária de 20 de Março de 1987, que designa os seguintes cidadãos para constituírem as Comissões de Moradores da Vila Lém; Cova Rodela; Mato; Furna; Nossa Senhora de Monte e Mato-Grande, assim agrupados:

Comissões de Moradores:

Comissões de Moradores:

Vila:

Efectivos:

João de Deus Duarte Burgo.

Alberto Aires.

Guilherme de Andrade.

Judith Rodrigues Tavares.

José Maria Soares.

Suplentes:

João Monteiro.

João Junot Pereira Rocha.

Manuel Faria Burgo.

Lém:

Efectivos:

Francisco Cardoso Vieira.

Ramiro Lomba Pereira.

Henrique Monteiro da Rosa.

Jacinto F de Pina.

Maria José Lima Pina.

Suplentes:

João Baptista Ramos Martins.

Maria Isabel Pereira Rosa Pina.

Daniel da Veiga.

**Cova Rodela:**

**Efectivos:**

Francisco Correia.  
Pedro Gonçalves.  
Agnelo Dias.  
Carlota Sena Sequeira.  
Carlos Alberto Fonseca.

**Suplentes:**

Antero Oliveira Correia.  
Gabriel Gomes.  
Benvinda Sena Sequeira.

**Mato:**

**Efectivos:**

José da Lomba.  
Manuel da Silva.  
Iliseu Pires Barbosa.  
José Laura de Pina.  
António Gonçalves.

**Suplentes:**

Laura Sequeira Bango.  
Abraão da Cruz.  
Orisa Lopes.

**Furna:**

**Efectivos:**

Alcides de Pina.  
Arnaldo Paulo Andrade.  
João Monteiro Varela.  
Filomena Monteiro Soares.  
Aveino Monteiro.

**Suplentes:**

António Firmino Vaz.  
Pedro Damião Andrade.  
Grácia Andrade Oliveira.

**Nossa Senhora do Monte:**

**Efectivos:**

Joaquim Nunes.  
António Silva Pereira.  
João António Andrade.  
Domingos Santos Rodrigues.  
Domingos Delgado.

**Suplentes:**

Hirondina Andrade.  
Pedro José dos Santos.  
Francisco Tavares Rocha.

**Mato Grande:**

**Efectivos:**

João Gomes Fortes.  
Domingos Pereira Lomba.  
José António Rodrigues.  
Matilde Fortes Duarte.  
Gabriel Gomes

**Suplentes:**

Artur Faria Rodrigues.  
José Garcia.  
Ivo de Pina.

Direcção-Geral da Administração Local, 13 de Junho de 1987. — O Director-Geral, *Celso Morais Fernandes*.

**AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS**

**CHEFIA DO GOVERNO**

**Secretaria de Estado da Administração Pública**

**Direcção-Geral da Função Pública**

**ANÚNCIO DE CONCURSO**

1. De conformidade com o despacho do Camarada Ministro da Educação, de 17 de Maio, se faz público que pelo prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, está aberto concurso de provas práticas para o preenchimento de vagas de 3.º oficial do quadro administrativo do Ministério da Educação.

Poderão concorrer os indivíduos de nacionalidade cabo-verdiana, com mais de 18 anos de idade e menos de 35, habilitados com o curso geral dos liceus ou equivalente.

2. Os requerimentos pedindo admissão ao concurso com as assinaturas reconhecidas, deverão ser dirigidos ao Camarada Ministro da Educação e entregues na Secretaria-Geral do MINED, ou Direcção Regional de S. Vicente, acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Certidão narrativa completa de registo de nascimento;
- b) Certidão de habilitações literárias.

3. Os candidatos que sejam funcionários do Ministério da Educação deverão entregar apenas o requerimento pedindo admissão ao concurso.

4. As provas práticas terão lugar em local, dia e hora a designar oportunamente e versarão sobre as seguintes matérias.

1. Geografia de Cabo Verde;
2. Noções gerais do programa do PAICV;
3. Noções sobre a organização política e administrativa de Cabo Verde;
4. O Estatuto do Funcionalismo:  
Condições e formas de provimento;  
Deveres e direitos dos funcionários;  
Licenças;  
Faltas;
- 5- Noções de contabilidade pública:  
Classificação de despesas;  
Reforço de verbas;  
Processamento de vencimentos, ajudas de custo, horas extraordinárias e outras remunerações.

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, 15 de Julho de 1987. — O Director-Geral, *Noel Monteiro de Sousa Pinto*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

## Direcção-Geral das Alfândegas de Cabo Verde

## Alfândega da Praia

## EDITAL

Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Moraes, director da Alfândega da Praia.

Nos termos do disposto no artigo 675.º do Estatuto Organístico das Alfândegas, aprovado pelo Decreto n.º 43 199, de 29 de Setembro de 1960, faço saber que no próximo dia 29 de Julho do corrente ano, pelas 9 horas, no recinto desta Alfândega, se procederá à venda, em hasta pública, (2.ª praça), da mercadoria abaixo discriminada e constante do processo administrativo n.º 174/85.

**Lote único:** constituído por um automóvel para transportar pessoas, marca «Volkswagem», cor amarela, matrícula estrangeira 58-EK-54, com roda sobressalente, na base de licitação de 90 345\$.

A mercadoria será arrematada no estado em que se encontra e o valor da praça será acrescido da percentagem de dez por cento sobre a qual não recairá adicional algum.

E, para constar, e devidos efeitos, se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, 10 de Julho de 1987. — O director, *Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Moraes*.

(253)

## EDITAL

Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Moraes, director da Alfândega da Praia.

Nos termos do disposto no artigo 675.º do Estatuto Organístico das Alfândegas, aprovado pelo Decreto n.º 43 199, de 29 de Setembro de 1960, faço saber que no próximo dia 12 de Agosto do corrente ano, pelas 9 horas, no recinto desta Alfândega, se procederá à venda, em hasta pública, (1.ª praça), da mercadoria abaixo discriminada e constante do processo administrativo n.º 42/85.

**Lote único:** constituído por 34 atados com chapas de madeira «Platex», sendo 5 atados arrombados e com algumas chapas com defeitos, na base de licitação de 630 000\$.

A mercadoria será arrematada no estado em que se encontra e o valor da praça será acrescido da percentagem de dez por cento sobre a qual não recairá adicional algum.

E, para constar, e devidos efeitos, se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, 10 de Julho de 1987. — O director, *Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Moraes*.

(254)

## EDITAL

Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Moraes, director da Alfândega da Praia.

Nos termos do disposto no artigo 675.º do Estatuto Organístico das Alfândegas, aprovado pelo Decreto n.º 43 199, de 29 de Setembro de 1960, faço saber que no próximo dia 19 de Agosto do corrente ano, pelas 9 horas, no recinto desta Alfândega, se procederá à venda, em hasta pública, (1.ª praça), da mercadoria abaixo discriminada e constante do processo administrativo n.º 61/89.

**Lote único:** constituído por 1 bolsa contendo 35 calções de fibra artificial, 8 pares de sandálias de cabedal, 12 cuecas da malha de algodão para homem e 1 corte de tecido de malha de fibra artificial, na base de licitação de 21 199\$.

A mercadoria será arrematada no estado em que se encontra e o valor da praça será acrescido da percentagem de dez por cento sobre a qual não recairá adicional algum.

E, para constar, e devidos efeitos, se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, 11 de Julho de 1987. — O director, *Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Moraes*.

(255)

## EDITAL

*Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Moraes*, director da Alfândega da Praia.

Nos termos do disposto no artigo 675.º do Estatuto Organístico das Alfândegas, aprovado pelo Decreto n.º 43 199, de 29 de Setembro de 1960, faço saber que no próximo dia 19 de Agosto do corrente ano, pelas 9 horas, no recinto desta Alfândega, se procederá à venda, em hasta pública, (1.ª praça), da mercadoria abaixo discriminada e constante do processo administrativo n.º 62/86.

**Lote único:** constituído por 1 bolsa contendo 43 cremes massagem para cabelo e 8 blusas de malha de fibra, na base de licitação de 18 195\$.

A mercadoria será arrematada no estado em que se encontra e o valor da praça será acrescido da percentagem de dez por cento sobre a qual não recairá adicional algum.

E, para constar, e devidos efeitos, se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, 11 de Julho de 1987. — O director, *Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Moraes*.

(256)

## EDITAL

*Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Moraes*, director da Alfândega da Praia.

Nos termos do disposto no artigo 675.º do Estatuto Organístico das Alfândegas, aprovado pelo Decreto n.º 43 199, de 29 de Setembro de 1960, faço saber que no próximo dia 20 de Agosto do corrente ano, pelas 9 horas, no recinto desta Alfândega, se procederá à venda, em hasta pública, (1.ª praça), da mercadoria abaixo discriminada e constante do processo administrativo n.º 64/86.

**Lote único:** constituído por 2 cartões contendo 58 objectos para guarnecimento de interiores, na base de licitação de 24 751\$.

A mercadoria será arrematada no estado em que se encontra e o valor da praça será acrescido da percentagem de dez por cento sobre a qual não recairá adicional algum.

E, para constar, e devidos efeitos, se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, 10 de Julho de 1987. — O director, *Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Moraes*.

(257)

*Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Moraes*, director da Alfândega da Praia.

Nos termos do disposto no artigo 675.º do Estatuto Organístico das Alfândegas, aprovado pelo Decreto n.º 43 199, de 29 de Setembro de 1960, faço saber que no próximo dia 21 de Agosto do corrente ano, pelas 9 horas, no recinto desta Alfândega, se procederá à venda, em hasta pública, (1.ª praça), da mercadoria abaixo discriminada e constante do processo administrativo n.º 82/86.

**Lote número um:** constituído por 1 bolsa contendo 48 cuecas de algodão para homem; 132 saietes de tecido de fibra 108 cuecas de fibra para senhora e 12 calções de nylon para homem, na base de licitação de 28 791\$.

**Lote número dois:** constituído por 710 relógios para homem e 318 relógios para criança, na base de licitação de 120 512\$.

**Lote número três:** constituído por 30 030 pacotes com lâminas, na base de licitação de 162 172\$.

A mercadoria será arrematada no estado em que se encontra e o valor da praça será acrescido da percentagem de dez por cento sobre a qual não recairá adicional algum.

E, para constar, e devidos efeitos, se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, 10 de Julho de 1987. — O director, *Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Moraes*.

(258)



**Alfândega do Mindelo**

*António Lima Araújo*, Director da Alfândega do Mindelo

Faz saber que, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 675.º e 692.º do Estatuto Orgânico desta Alfândega deste Esado, pelas nove horas do dia 17 de Julho próximo, a porta do edifício desta Alfândega serão vendidas em primeira praça os seguintes lotes de mercadorias constantes dos autos do Processo Administrativo n.º 18/83.

**Lote um:** Constituído por 63 cartões, 109 sacos e 5 caixotes contendo 1 221 maços de pensos higiénicos, 5 408 rolos de papel higiénico, 241 embalagens de lenços de papel, 210 guardanapos, 268 pasta para arquivo, 99 500 folhas de papel para caderno diário, 488 cadernos de apontamentos, 8 000 esferográficas, 2 148 blocos de apontamentos, 91 carteiras com lápis e 2 livros de conta-corrente, na base de licitação de 575 702\$ (quinhentos e setenta e cinco mil setecentos e dois escudos);

**Lote dois:** constituído por 1 saco de cevada torrada moída com 24,5 kgs na base de licitação de 2 868\$ (dois mil oitocentos e sessenta e oito escudos);

**Lote três:** constituído por 1 cartão com 150 lâmpadas, na base de licitação de 13 071\$ (treze mil e setenta e um escudos);

As mercadorias serão vendidas no estado em que se encontram e ao produto da arrematação será acrescida a percentagem de dez por cento sobre a qual não receberá adicional algum.

E, para constar e mais efeitos legais se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega do Mindelo, 22 de Junho de 1987. — O Director, *António Lima Araújo*.

(259)

**EDITAL**

*António Lima Araújo*, Director da Alfândega do Mindelo.

Faço saber que, nos termos dos n.ºs 2.º e 3.º da Portaria Ministerial n.º 10 393 de 14 de Maio de 1943, são por este meio notificados os donos ou consignatários das mercadorias abaixo designadas constantes dos autos do processo administrativo n.º 19/87, a despachá-las no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital, sob pena de se proceder de acordo com a lei:

1 caixa com marca CABNAVE, descarregado a mais do n/m «Elsie», entrado em 25 de Julho de 1986, sob a c/m 243/86, com conteúdo desconhecido;

1 cartão com marca António Duarte, 1 cartão com marca Mafalda Delgado e 1 cartão com marca Alice S. Lima, todos com conteúdo desconhecido, descarregados do n/m «Elsie», entrado em 3 de Outubro de 1986, sob a c/m 334/86;

40 tambores com marca EMPROFAC, contendo álcool etílico, descarregado do n/m «Vilma», entrado em 28 de Abril de 1987, sob a c/m 119/87.

E, para constar e mais efeitos legais se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega do Mindelo, 24 de Junho de 1987. — O Director, *António Lima Araújo*.

(260)

**EDITAL**

*António Lima Araújo*, Director da Alfândega do Mindelo.

Faço saber que, nos termos dos n.ºs 2.º e 3.º da Portaria Ministerial n.º 10 393 de 14 de Maio de 1943, são por este meio notificados os donos ou consignatários das mercadorias abaixo designadas constantes dos autos do pro-

cesso administrativo n.º 20/87, a despachá-las no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital, sob pena de se proceder de acordo com a lei:

1 cartão com marca Manuel Inocêncio — Lela, contendo confecções vindo no n/m «Independência» entrado em 23 de Maio de 1987, sob a c/m 237/87;

2 volumes com marca CABNAVE, constantes das C. P. n.ºs 00036326 e 71262144, contendo peças;

1 bolsa com conteúdo desconhecido, com marca Ana Lucíécia Mota;

2 cartões com conteúdo desconhecido com marca Juvino Mendes Ribeiro;

1 maleta com conteúdo desconhecido com marca Tote;

1 cartão com conteúdo desconhecido com marca Cristina Gomes;

1 cartão com conteúdo desconhecido, com marca Maria da Luz David; todos descarregados no n/m «ELSIE», entrado em 8 de Novembro de 1986, sob a c/m 366/86;

2 volumes com marca CABNAVE, constantes das C. P. n.ºs 27 884 113 e 39 050 675, contendo conteúdo desconhecido;

1 volume com marca Agência Nac. Viagens, constante da C. P. n.º 25 809 840, contendo catálogos,

E, para constar e mais efeitos legais se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega do Mindelo, 24 de Junho de 1987. — O Director, *António Lima Araújo*.

(261)

**EDITAL**

*António Lima Araújo*, Director da Alfândega do Mindelo.

Faço saber que, nos termos dos n.ºs 2.º e 3.º da Portaria Ministerial n.º 10 393 de 14 de Maio de 1943, são por este meio notificados os donos ou consignatários das mercadorias abaixo designadas constantes dos autos do processo administrativo n.º 21/87, a despachá-las no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital, sob pena de se proceder de acordo com a lei:

4 cartões com marca Moisés Sena, contendo café;

1 bolsa de plástico, com marca Gilda Barbosa com conteúdo desconhecido;

1 cartão com marca Manuel C. L. — ENAPOR, com conteúdo desconhecido;

1 cartão com marca Inês Carvalho Pereira, com conteúdo desconhecido.

2 pneus com marca José Duarte Lopes;

2 embrulhos com marca Helena Silva Pereira, com conteúdo desconhecido;

1 cartão com marca Ana M. Pereira a/c Antónia F. Sousa, com conteúdo desconhecido, todos constantes da lista de pequenas encomendas vindos no n/m «INDEPENDÊNCIA», entrado em 26 de Outubro de 1986, sob a c/m 358/86.

E, para constar e mais efeitos legais se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega do Mindelo, 24 de Junho de 1987. — O Director, *António Lima Araújo*.

(262)

**EDITAL**

*António Lima Araújo*, Director da Alfândega do Mindelo.

Faço saber que, nos termos dos n.ºs 2.º e 3.º da Portaria Ministerial n.º 10 393 de 14 de Maio de 1943, são por este meio notificados os donos ou consignatários das mercadorias abaixo designadas constantes dos autos do pro-

cesso administrativo n.º 22/87, a despachá-las no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital, sob pena de se proceder de acordo com a lei:

- 1 caixa com marca ENACOL;
- 1 embrulho com marca Hironidina Duarte;
- 1 embrulho com marca Augusta M. Lima;
- 1 bolsa com marca Van Chichi;
- 1 maleta sem marca;
- 1 cartão sem marca;
- 1 sacó com marca Armando Duarte;
- 1 cartão com marca Ermelinda — Praia;
- 1 cartão com marca Maria de Fátima Rodrigues, todos com conteúdo desconhecido; e
- 1 cama de madeira sem marca.

E, para constar e mais efeitos legais se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega do Mindelo, 24 de Junho de 1987. — O Director, António Lima Araújo.

(263)

### Montepio dos Servidores do Estado de Cabo Verde

#### ÉDITOS DE 30 DIAS

(2.ª publicação)

Para os devidos efeitos se faz saber, que foram requeridos os abonos dos subsídios por morte e funeral deixados pelos seguintes pensionistas:

- 1.º Por óbito de Francisco Mendes Oliveira, a requerimento de sua viúva Luísa Lopes Oliveira;
- 2.º Por óbito de Herculano Nazário Oliveira, a requerimento de sua viúva Ana Luísa Évora Oliveira;
- 3.º Por óbito de Vicência Dias Monteiro, a requerimento de Manuel Aguinaldo Monteiro Centeio como representante dos filhos menores Marlene Vandalucia, Suzete Julia e Nivaldo Wagner Dias Monteiro Centeio;

Ficam por estes éditos avisados quaisquer interessados para no prazo de 30 dias a contar da segunda e última publicação deste aviso no *Boletim Oficial*, a deduzirem os seus direitos à mesma pensão ou impugnarem os das requerentes.

Findo o prazo dos éditos, a Direcção julgará as reclamações se as houver e autorizará ou não o subsídio, conforme fôr de direito.

Secretaria do Montepio dos Servidores do Estado de Cabo Verde, 30 de Junho de 1987. — O Secretário da Direcção, Daniel Andrade Sousa.

(264)

#### ÉDITOS DE 90 DIAS

(2.ª publicação)

Para os devidos efeitos se faz saber, que foram requeridos a transmissão de pensões deixados pelos seguintes pensionistas:

- 1.º Por óbito de Herculano Nazário Oliveira, a requerimento de sua viúva Ana Luísa Évora Lopes Oliveira;
- 2.º Por óbito de Francisco Mendes de Oliveira, a requerimento de sua viúva Luísa Lopes Oliveira;
- 3.º Por óbito de Jorge Oliveira Silva, a requerimento de sua viúva Olinda Nobre de Oliveira Silva.

Ficam por estes éditos avisados quaisquer interessados para no prazo de 90 dias a contar da segunda e última

publicação deste aviso no *Boletim Oficial*, a deduzirem os seus direitos à mesma pensão ou impugnarem os das requerentes.

Findo o prazo dos éditos, a Direcção julgará as reclamações se as houver e autorizará ou não a transmissão das pensões, conforme fôr de direito.

Secretaria do Montepio dos Servidores do Estado de Cabo Verde, na Praia, 30 de Junho de 1987. — O Secretário da Direcção, Daniel Andrade Sousa.

(265)

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

#### Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

#### Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe da Praia

#### EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de publicação que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas n.º 40/A, de fls. 2 verso a 3 verso, se encontra exarada uma escritura de justificação notarial, com a data dezasseis de Junho do ano em curso, na qual, Maria de Fátima do Rosário Lima, viúva, doméstica, natural da ilha de Santo Antão, residente em Achadinha Acima, subúrbios desta cidade da Praia, se declara, com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora do seguinte prédio: «Um prédio urbano, moradia, rés-do-chão, situado na Achadinha de Cima, construído de pedra com argamassa de cimento e areia, composto de uma sala de visita, quarto de dormir cobertos de telha de barro marselhês, uma sala de jantar, dois quartos de dormir, quarto de banho e cozinha rebocados e pintados a tinta de água por dentro e fora e cobertos com laje de betão armado, todos cimentados, que confronta do Norte com Jorge Coutinho, do Sul com Bernardina Gomes Monteiro, do Leste com Casimiro Rodrigues Miranda e esposa e do Oeste com Arsénio Frederico Tavares, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número dois mil quatrocentos e noventa e três, com o rendimento colectável de sete mil seiscientos e cinquenta escudos, a que corresponde o valor matricial de cento e cinquenta e três mil escudos, o qual não se encontra descrito na Conservatória dos Registos desta Região, conforme se vê da certidão negativa lá passada, que arquivo.

Que a ortorgante não adquiriu este prédio por contrato, nem por sucessão, mas por título de aquisição originário, por o ter construído com o seu trabalho e com o seu material empregado nessa construção.

Que, assim, não pode provar o seu domínio por documentos ou por meios normais e para suprir essa falta de título escrito, vem por este meio justificar o seu domínio e propriedade do mencionado prédio.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos três dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e oitenta e sete. — O Notário, Jorge Rodrigues Pires.

#### CONTA:

Art. 18.º, n.ºs 1 e 2	70\$00
Cofre Geral ... ..	7\$00
Reembolso ... ..	3\$00
Selos... ..	45\$00 = 125\$00

(Cento e vinte e cinco escudos).

Conferida, *ilegitimel*. — Registada sob o n.º 4626/87.

(266)

**Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe  
de S. Vicente**

Notário: JERÓNIMO CARDOSO DA SILVA

**EXTRACTO**

Certifico, narrativamente, que por escritura de 21 de Abril de 1987, lavrada de folhas 20, verso a 23 do livro de notas para escrituras diversas n.º 20/B, deste Cartório Notarial, a cargo do Notário Jerónimo Cardoso da Silva, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, entre os senhores Fortunato João Freitas Abu-Raya, Benjamim Santos Rodrigues e João Baptista Vasconcelos, que rege nos termos constantes dos artigos seguintes:

**Artigo Primeiro** — A sociedade adopta a denominação «Organização Técnica de Gestão e Contabilidade, Limitada, abreviado «GESTÉCNICA», tem a sua sede nesta cidade do Mindelo, podendo abrir delegações noutras ilhas do país.

**Artigo Segundo** — O seu objecto é serviço de contabilidade, auditoriais, representações e outros ramos de actividade técnica que for acordado entre os sócios e que seja autorizado por lei.

**Artigo Terceiro** — A duração da sociedade, é por tempo indeterminado, contando o seu início a partir da data da escritura.

**Artigo Quarto** — O capital social é de 750 000\$ (setecentos e cinquenta mil escudos): — Fortunato João Freitas Abu-Raya — 250 000\$ (duzentos e cinquenta mil escudos); — Benjamim Santos Rodrigues — 250 000\$ (duzentos e cinquenta mil escudos); e João Baptista Vasconcelos — 250 000\$ (duzentos e cinquenta mil escudos).

**Artigo Quinto** — Não é permitida a cessão de quota de sócios a estranhos, sem consentimento da sociedade, mas entre os sócios é livre, sendo o valor oferecido em caso de cessão o valor venal que o mesmo tiver na data da cessão.

**Artigo Sexto** — Nenhum sócio poderá exercer fora da sociedade qualquer tipo de actividade que possa representar concorrência à sociedade, sem expresso e pontual consentimento.

**Artigo Sétimo** — A gerência dispensada de caução pertence a todos os sócios, que desde já são nomeados gerentes e para obrigar a sociedade em quaisquer contratos que digam respeito à sociedade, incluindo aceites, saques, endossos de letras e livranças, negócios de maior vulto, aberturas de crédito no Banco de Cabo Verde ou em qualquer outro estabelecimento de crédito mesmo com hipoteca é necessária a assinatura de dois sócios que serão designados em Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro** — Nos actos de mero expediente basta a assinatura de um dos sócios.

**Parágrafo Segundo** — No caso de ausência ou impedimento de todos os sócios, um deles poderá passar procuração a pessoa estranha de confiança para exercer as funções de gerente da sociedade.

**Artigo Oitavo** — Falecendo algum sócio ou for ele interdito, a sociedade não se dissolve. Será admitido o representante legal do interdito e o cabeça de casal da herança líquida e indevida do sócio falecido, enquanto a respectiva quota se mantiver nessa situação.

**Parágrafo Único** — Terminada a indivisão da quota por adjudicação dela a um dos herdeiros, a Assembleia Geral da sociedade pronunciar-se-á se deve ou não aceitar esse herdeiro como seu sócio. Em caso negativo, será a quota amortizada pela sociedade com o valor que for apurado num balanço expressamente dado para esse efeito apuramento será em prestações que forem acordadas.

**Artigo Nono** — Sempre que seja necessário reunir a Assembleia Geral, serão os sócios convocados por cartas registadas a eles dirigidas com antecedência de vinte dias, salvo os casos para que a lei prescreva formalidades especiais de convocação.

**Artigo Décimo** — No caso de dissolução da sociedade por acordo dos sócios, o património social poderá ser adjudicado a um ou mais sócios, que melhor preço e forma de pagamento oferecer e se aquele ou estes pretenderem continuar a exercer o comércio no estabelecimento social, poderão usar a firma adoptada pela sociedade com o acréscimo da palavra «SUCESSOR» ou «SUCESSORES».

**Artigo Décimo Primeiro** — Em todo o omissio regularão as disposições da lei das sociedades por quotas de 11 de Abril de 1901. e as demais legislações aplicáveis.

Está conforme.

Mindelo e Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe de S. Vicente, aos vinte e cinco de Abril de mil novecentos e oitenta e sete. — O Notário, por substituição, *Fernanda Silva Oliveira da Fonseca*, 1.º ajudante.

(267)

**EXTRACTO**

Certifico, narrativamente, que por escritura de 2 de Julho de 1987, lavrada de folhas setenta e seis a setenta e nove, do livro de notas para escrituras diversas, n.º 21 deste Cartório, foi constituída uma Sociedade Comercial por Quotas de Responsabilidade Limitada entre os senhores António Simão Silva e Gabriel Simão Silva, que rege nos termos dos artigos seguintes:

**Artigo Primeiro** — A sociedade adopta a denominação de «Afric-Car, Ld.» tem a sua sede na cidade do Mindelo da ilha de S. Vicente e poderá vir a exercer a sua actividade em todo o país:

**Artigo Segundo** — O seu objectivo é a exploração de viaturas de aluguer sem condutores, e, futuramente, exploração de transporte colectivo (táxis) ou qualquer outro ramo de comércio ou indústria que os sócios resolvem explorar e seja autorizada por lei.

**Artigo Terceiro** — A sua duração é por tempo indeterminado e tem o seu começo a partir de hoje, data da escritura.

**Artigo Quarto** — O seu capital social é de 2 000 000\$ (dois milhões de escudos) realizado em dinheiro e representado pelas seguintes quotas: — António Simão Silva — 1 000 000\$ (um milhão de escudos); Gabriel Simão Silva — 1 000 000\$ (um milhão de escudos).

**Artigo Quinto** — É proibida a cessão de quotas a estranhos, sem consentimento da sociedade, mas é livremente permitida entre os sócios.

**Artigo Sexto** — A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, é confiada a todos os sócios que desde já são nomeados gerentes com dispensa de caução. **Parágrafo Primeiro** — Para dirigir a sociedade como gerente é desde já nomeado o sr. António Alexandre Soares Silva que agirá conjuntamente com os sócios ou livremente. **Parágrafo Segundo** — Para obrigar a sociedade em aceites, saques, endossos de letras e negócios de maior vulto é obrigatória a assinatura de um sócio e do gerente nomeado. **Parágrafo Terceiro** — No caso de ausência de todos, o gerente nomeado ou um dos sócios poderão passar procuração a pessoa de confiança deles para gerir a sociedade.

**Artigo Sétimo** — É proibido aos gerentes, assinarem em nome da sociedade quaisquer actos ou contratos que digam respeito a negócios estranhos à sociedade, tais como letras de favor, fianças, abonações e actos semelhantes ou assumirem obrigações ou responsabilidades estranhas aos interesses da sociedade.

**Artigo Oitavo** — As assembleias gerais nos casos em que a lei não ordenar formalidades especiais para a sua convocação, serão convocadas pela gerência por cartas registadas, expedidas com trinta dias de antecedência, pelo menos.

**Artigo Nono** — Os lucros da sociedade serão divididos pelos sócios na proporção das quotas subscritas. **Parágrafo Primeiro** — Antes de repartidos os lucros serão retidos a percentagem de 5% para o fundo de reserva legal, po-

dendo também se a gerência assim achar conveniente, serem criados outros fundos reputados necessários. Parágrafo Segundo — Na proporção da divisão dos lucros serão suportadas as perdas.

Artigo Décimo — A sociedade não se dissolve pela morte ou interdição de qualquer dos sócios, continuando com o sócio e com o representante ou herdeiros do sócio falecido ou interdito, salvo se estes preferirem apartar-se da sociedade. Nesse caso proceder-se-á a balanço e os herdeiros ou representantes do sócio falecido ou interdito receberão o que se apurar pertencer-lhes e que lhe será pago em prestações trimestrais iguais e sucessivas, as quais vencerão juros igual ao da taxa de desconto do Banco de Cabo Verde.

Artigo Décimo Primeiro — Os anos sociais serão os civis e os balanços serão dados relativo a 31 de Dezembro, devendo estar apurados e assinados até fins de Março imediato.

Artigo Décimo Segundo — Em todo o omissa regularao as disposições da lei de 11 de Abril de 1901 e mais legislações aplicáveis.

Está conforme.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos três dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e oitenta e sete. — O Notário, por substituição, *Fernanda Maria Silva Oliveira da Fonseca*, 1.º ajudante.

(268)

————— o —————  
Clube Shell

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se comunica que os associados do Clube Shell, reunidos em Assembleia Geral no dia 30 de Janeiro do corrente ano, procederem à eleição de novos Corpos Gerentes, passando os Círculos Sociais a terem a seguinte constituição

Mesa da Assembleia Geral:

Presidente — *Hermes Silva de Freitas Morazzo*.  
Vice-presidente — *Adriano Pires Ferreira de Moraes*.  
Secretário — *José Carlos Viteria Soulé*.

Conselho Fiscal:

Presidente — *Afonso José Zego*.  
Vice-presidente — *José Pires dos Santos*.  
Secretário — *José Marques Andrade*.

Direcção:

Presidente — *Manuel António Santos Lima Medina*.  
Vice-presidente — *Manuel Getúlio Silva*.  
Tesoureiro — *Manuel Ressureição Melo Santos*.  
Secretário — *Ademiro Teodoro Neves*.  
Vogal — *Agostinho Espírito Santo*.  
Vogal suplente — *Amílcar Alberto Filipe Lopes Barbosa*.

Clube Shell — S. Vicente, 1 de Julho de 1987. — O Presidente do Assembleia Geral, *H. Morazzo*.

(269)

Sociedade Caboverdeana de Pesca e Construção Naval Lda.<sup>a</sup>

CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, convoca-se uma reunião de Assembleia Geral com realização no dia 18 de Julho de 1987 (sábado) pelas 16 horas, na sede social em S. Vicente, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto um: apreciação da situação económico-financeira da Empresa.

Ponto dois: apresentação, discussão e aprovação do plano de saneamento económico da empresa.

Ponto três: proposta para aumento do capital social.

Ponto quatro: renegociação do financiamento do Banco de Cabo Verde.

Ponto quinto: apreciação e decisão sobre uma proposta de transformação da sociedade por quotas em sociedade anónima de responsabilidade, Lda.

Ponto sexto: Diversos.

Sociedade Caboverdeana de Pesca e Construção Naval, Lda., em Mindelo, 12 de Junho de 1987. — O Presidente de Mesa da Assembleia Geral, *António Sérgio Barbosa Mendes*.

(270)

————— o —————  
Associação das Aldeias Infantis SOS de Cabo Verde

Lista dos novos corpos gerentes desta Associação, eleitos por unanimidade, em Assembleia Geral ordinária, de 6 de Junho de 1987:

Assembleia Geral:

Presidente — *Maria da Luz Boal*.  
Vice-presidente — *Flaviano Monteiro*.  
Secretário — *João Vieira Fernandes*.

Conselho Directivo:

Presidente — *Januário Lopes Fernandes*.  
1.º Vice-presidente — *Jorge Rodrigues Pires*.  
2.º Vice-presidente — *Fátima Neves Oliveira Ramos*.  
Secretário — *Teresa Carvalho Silva*.  
Tesoureiro — *Alberto Chantre Varela Monteiro*.  
Vogal — *Werner Handl*.  
Vogal — *Roland Depret*.

Conselho Fiscal:

Presidente — *Dr. Eduardo Alberto G. Rodrigues*.  
Vice-presidente — *Dr. Aristides Raimundo Lima*.  
Secretário — *Eng. José Maria Veiga*.

Associação das Aldeias Infantis SOS de Cabo Verde, Praia, 12 de Junho de 1987. — O Secretário do Assembleia Geral, *João Vieira Fernandes*.

(271)